



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito

**PROJETO: IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA
CONSELHOS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO ESTADO DA BAHIA – ESCOLA
DE CONSELHOS EDITAL INTERNO UFBA Nº 04/2024 PARA SELEÇÃO DE
BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

A Universidade Federal da Bahia torna público o Edital interno UFBA referente à seleção de bolsistas de graduação em Direito da UFBA para o projeto “Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia – Escola de Conselhos”.

1. DO OBJETIVO

Os bolsistas serão responsáveis por:

- I - Desenvolver sob orientação, atividades de pesquisa e extensão sobre os temas do Projeto;
- II - Levantar a bibliografia pertinente relacionada ao projeto;
- III - Realizar coleta e análise de dados sob orientação dos pesquisadores;
- IV - Participar das visitas, capacitações, atividades extensionistas e pesquisas de campo;
- V - Participar das atividades e reuniões relacionadas à organização e atividades operacionais do Projeto, inclusive realizar atividades de tutoria no Moodle;
- VI - Apoiar a elaboração de relatórios parciais e finais sob orientação de docentes e coordenação.

2. DA NATUREZA, DO QUADRO DE VAGAS, DA VIGÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1 DA NATUREZA

2.1.1 O presente Edital torna pública a oferta de 05 (cinco) bolsas de graduação em direito, para contratação imediata, para atendimento das atividades do Projeto “Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia – Escola dos Conselhos”.

2.1.2 As vagas que serão preenchidas através deste edital têm como fonte pagadora o Contrato nº 93/2023, com execução orçamentária lotada junto à FAPEX.

2.1.3 As atividades a serem desenvolvidas serão orientadas pela coordenação do Projeto “Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia – Escola de Conselhos”, e supervisionadas pelo(a)s profissionais vinculados (a)s para este fim.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito

2.2 DO QUADRO DE VAGAS

VAGAS*	CURSO
5	DIREITO

*Total de vagas = 05, sendo 02 vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (30%); 03 vagas para ampla concorrência.

2.3 DA VIGÊNCIA

2.3.1 Os Termos de Compromisso terão vigências indicadas nos termos da bolsa, podendo ser prorrogados de acordo com o Projeto, condicionada à comprovação de manutenção do vínculo acadêmico.

2.4 DA REMUNERAÇÃO

2.4.1 O bolsista receberá auxílio mensal no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

Obs.: O acúmulo de bolsa CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos será permitido nos termos da Portaria nº 412/2023 REITORIA/UFBA, disponível no link https://prppg.ufba.br/sites/prppg.ufba.br/files/portaria_no_412-2023_gab-ufba-assinado_1.pdf

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DOS (AS) BOLSISTAS

3.1 São requisitos para a participação na presente Seleção Pública:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Direito da UFBA, a partir do 5º semestre;

3.1.2. Ter o prazo de, no mínimo, 12 meses para conclusão do curso;

3.1.3. Ter competência técnica com o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção constará de duas etapas classificatórias:

a) A primeira etapa será de verificação de Coeficiente de Rendimento no Curso de Direito (peso 2 (dois);

b) A segunda etapa será análise de carta de intenção e aderência - peso 3 (três) – (ver anexo 1).

4.2 A Carta de apresentação constitui-se em um texto pessoal (de no máximo de duas laudas) que identifica o(a) candidato(a), sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao projeto e sua intenção em atuar. É um documento escrito no qual o(a) candidato(a) relata seus motivos e aderência ao Projeto, levando em consideração os critérios relacionados no Anexo I devendo também articular suas colocações com a temática da importância da proteção da criança e adolescente Conselhos Tutelares.

4.3 A carga horária das atividades é de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso. As reuniões presenciais podem ocorrer nos períodos diurno e noturno, inclusive, quando necessário, atividades com viagens aos sábados, domingos e feriados.

4.4 Em caso de empate em qualquer das hipóteses, a análise da carta de intenção e aderência será utilizada como método de desempate.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Período de inscrição: do dia 11 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 17 de setembro de 2024.

5.2. As inscrições deverão ser feitas de forma gratuita através do envio da documentação, em PDF único, conforme documentação constante no item 5.3, para o endereço secesconselhos@ufba.br.

5.3. Documentos necessários para inscrição, a serem digitalizados (sem necessidade de autenticação) e anexados no e-mail:

- a) Currículo lattes;
- b) Histórico escolar atualizado do último grau de escolaridade ou semestre letivo cursado com Coeficiente de Rendimento;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Comprovante de matrícula atual, assinado por órgão competente da UFBA.

5.4 O envio da documentação constante do item 5.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A UFBA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, como de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Após o término do período de inscrições, o setor responsável encaminhará as inscrições e documentação enviada para a Coordenação do Projeto **“Implantação do Núcleo de Formação Continuada para Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos no Estado da Bahia – Escola de**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito

Conselhos”, a quem compete analisar e homologar as inscrições;

6.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado pela Coordenação do projeto no dia 18 de setembro de 2024, através do site www.direito.ufba.br constando a relação nominal dos candidatos;

6.3 As inscrições com documentação incompleta, fora da ordem solicitada, ou que não atendam aos requisitos mínimos para ocupação das vagas serão indeferidas ainda no ato de homologação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 No processo de seleção destina-se 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas negras. O processo de seleção atenderá as normas expressas neste Edital e resoluções aprovadas pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) dentro de vagas numerárias reservadas para candidatos a autodeclarados negros (pretos e pardos), mediante o envio do **Modelo de Autodeclaração preenchido no ato da inscrição e comprovação de procedimento de heteroidentificação na Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA/UFBA)**.

7.2 Candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) aprovadas(os) neste processo seletivo devem ter realizado procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, na Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (CPHA), instituída pela Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019, do Gabinete da Reitoria da UFBA.

7.3 As vagas reservadas aos candidatos negros poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos Negros.

7.4 Para concorrer a essas vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, enviando a documentação correspondente juntamente com aquela exigida no item 5.3.

7.5 Os candidatos negros que optarem por concorrer as vagas na forma do item 5.2 concorrerão, concomitantemente, as vagas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nesta seleção.

7.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

7.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será

preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

8. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. As vagas reservadas estão previstas no quadro de vagas. Para as demais vagas, depois de aprovado, o candidato negro melhor classificado em sua área de conhecimento, será reclassificado em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

8.2 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas será aplicado o critério de desempate a partir da média aritmética das notas atribuídas às etapas ordenadas abaixo, utilizando-se a prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da prova anterior:

- a) coeficiente de rendimento;
- b) carta de intenção e aderência;

8.3 A convocação dos candidatos com negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 8.1 e 8.2, nas vagas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas nos itens 7.1 e 7.3.

8.4 Os candidatos negros enquadrados no item 8.1 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra o resultado da seleção, em até (01) dia útil, após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma do Edital, disposto no Item 9, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito

9.2 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

10.1. Desempenhar as atividades previstas neste edital.

10.2. Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do projeto.

10.3. Manter assiduidade nas atividades do projeto.

10.4. O não cumprimento dos deveres do bolsista implica a rescisão automática do termo de compromisso.

11. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	11/09/24
Inscrição	11/09/2024 a 17/09/2024
Homologação das Inscrições	18/09/2024
Avaliação de Currículo e Análise da Carta de Aderência	18/09/2024 a 19/09/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	20/09/2024
Fase Recursal	21/09/2024 a 23/09/2024
Divulgação do Resultado Definitivo	24/09/2024
Entrega da documentação para contratação	Até 26/09/2024
Previsão de Início das Atividades	01/10/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As atividades de bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo, bem como poderá ser rescindido o termo de compromisso, mediante comprovação do não cumprimento das normas previstas neste Edital e/ou legislação vigente, além de:

12.1.1 Automaticamente, ao término do projeto;

12.1.2 A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;

12.1.3 A pedido do bolsista;

12.1.4 Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;

12.1.5 Pela interrupção do curso na UFBA o bolsista;

12.1.6 Por conduta incompatível com a exigida pela UFBA e FAPEX.

12.2 O presente processo seletivo tem sua vigência atrelada à data de encerramento do instrumento nº 93/2023 firmado entre a FAPEX/MDHC.

12.3 Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Projeto, poderão ser obtidas através de secesconselhosba@ufba.br

12.4 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação/Comissão desta Seleção e pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, no que couber.

Salvador, 11 de setembro de 2024.

Profº Drº Julio Cesar de Sá da Rocha
Coordenador do Projeto Escola de Conselhos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito

Anexo 1 Barema da Carta de Apresentação e Intenções

Alínea Pontuação máxima

01. Pensamento crítico/analítico sobre a temática proposta 25

02. Clareza e consistência 25

03. Relevância/importância da temática do projeto 25

04. Utilização adequada da Língua Portuguesa 25

Total 100